



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

OK

Mensagem de encaminhamento

PROJETO DE LEI Nº 018 /2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Santo Antônio do Grama, 21 de outubro de 2020.

RECEBEMOS

19/11/2020

M. Barboza

Maria Eduarda Barboza Chaves
Auxiliar Administrativo
Santo Antônio do Grama - MG

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

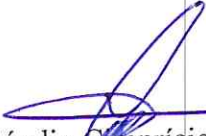
CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Projeto de Lei nº 018/2020
 Aprovado Reprovado
 Votos a Favor Votos Contra
 Abstenção
Data das Sessões 17/11/2020
Presidente [assinatura]
Vice Presidente [assinatura]

Venho através da presente encaminhar proposição de ~~lei anexa~~ dispondo sobre a abertura de crédito adicional, modalidade especial, relativo à cobertura de gastos vinculados ao fomento à Cultura do Município.

Os gastos propostos no crédito especial fazem parte de uma série de ações a serem implementadas visando o atendimento ao setor cultural do Município de Santo Antônio do Grama, com recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e 10.489, de 17 de setembro de 2020.

Assim, aguardamos, após a tramitação, a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,


Cláudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Herculano Barbosa Amorim
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santo Antônio do Grama - MG



PROJETO DE LEI Nº 018 /2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL,
MODALIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Santo Antônio do Grama, exercício financeiro de 2.020, no valor total de R\$ 48.275,89 (quarenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme detalhamento:

02- Prefeitura Municipal		
08 – Serviço de Esporte, Cultura Lazer e Turismo		
01 – Setor de Esporte, Cultura Lazer e Turismo		
13 – Cultura		
392 – Difusão Cultural		
0007 – Programa de Incentivo à Cultura, Esporte Lazer e Turismo		
2.027 – Manutenção do Setor de Esporte, Cultura Lazer e Turismo		
<u>335041- Contribuições</u>	<u>Fonte 162 (DR)</u>	<u>R\$ 48.275,89</u>
TOTAL		R\$ 48.275,89

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Projeto de Lei nº 018/2020
 Aprovado Reprovado
07 Votos a Favor 0 Votos Contra
0 Abstenção
Sala das Sessões 17/11/2020
Presidente [Assinatura]
Vice Presidente [Assinatura]
Secretário [Assinatura]

Art. 2º - Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2020;

II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2020.

Santo Antônio do Gramma, 21 de outubro de 2020.


Claudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal



